



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 28/09/2016
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS (NAAB).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Autorizo o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 04 (quatro) meses, 01 contador, cargo de provimento efetivo criado pelas [Lei nº 820/15](#), com carga horária e vencimento mensal abaixo descrito:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. MENSAL
01	Contador	40 horas semanais	R\$ 3.235,68

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no [artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02](#), de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta Lei são as que constam no Anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

03.01.2.004.3.1.90.04.00.00.00.00.0001 Contratação p/ tempo determinado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento